



DECRETO Nº 2.180/10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE ADIANTE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando:

- a necessidade de obras de urbanização e implantação da VIA MARGINAL E EQUIPAMENTO URBANO NO ENTORNO DO RIACHO PIAUÍ, TRECHO-AL 110/RUA LEOCÁDIO PINHEIRO - ARAPIRACA/AL;
- que a via marginal proporcionará a Arapiraca adequada à demanda do trânsito e conseqüente desenvolvimento da cidade;
- a importância de se preservar esta área para urbanização e uso coletivo, revitalizando-a;
- que o equipamento urbano que comporá o projeto compreenderá também ações de preservação o leito Riacho Piauí;
- que a gleba de terras objeto deste Decreto, apesar de estar localizada no coração cidade, encontra-se subutilizada;
- que as margens dos leitos d'água são espaços necessários e favoráveis a ações desta envergadura, sendo competência do poder público fazer valer os princípios norteadores dessa política;
- que o Município desenvolverá projeto urbanístico, consoante recurso já disponibilizado no orçamento vigente;
- o atual nível de consciência e exigência de nossos munícipes e as diretrizes administrativa municipais, momento sobre o aspecto e valor do meio-ambiente.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, os imóveis localizados na área central da cidade, estendendo-se para o bairro Jardim Tropical, Ouro Preto e Canafístula, cuja área de intervenção está identificada no Art. 2º deste Decreto, descrita no Memorial Descritivo e levantamento planimétrico, integrantes deste, ora, sob domínio e/ou controles de vários proprietários e/ou possuidores.

Art. 2º O local onde serão implantadas Obras e Serviços previstos na IMPLANTAÇÃO DA VIA MARGINAL E EQUIPAMENTO URBANO NO ENTORNO DO RIACHO PIAUÍ, TRECHO - AL 110/ RUA LEOCÁDIO PINHEIRO - ARAPIRACA/AL, possui uma área de 390.499,37m² (trezentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e nove vírgula trinta e sete metros quadrados), conforme o seguinte memorial descritivo e perímetro: partindo do ponto P1, definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 892101,6191 norte e 757241,6143 leste., daí segue cruzando a Rua Geraldo



Silva distando 56,85m até o ponto P2 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920964,1636 norte e 757272,9275 leste, margeando o canal do Riacho Piauí distando 23,56m até o ponto P3 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920948,4971 norte e 757255,3552 leste margeando o canal do Riacho Piauí distando 93,37m até o ponto P4 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920862,6109 norte e 757291,9671 leste margeando o canal do Riacho Piauí distando 66,67m até o ponto P5 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920796,9726 norte e 757303,8312 leste cruzando com a rua Cicero Torres, distando 32,49m até o ponto P6 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920772,8103 norte e 757325,4719 leste curzando a rua Marechal Deodoro da Fosseca, distando 38,26m até o ponto P7 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920736,8945 norte e 757312,2835 leste mageano a Rua São Roque, distando 214,06m até o ponto P8 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920545,0286 norte e 757407,2062 leste margeando a Rua São Roque distando 138,57m até o ponto P9 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920438,3561 norte e 757495,6555 leste margeando a Rua São Roque distando 39,93m até o ponto P10 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920417,6203 norte e 757529,7444 leste margeando a Rua São Roque distando 120,22m até o ponto P11 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920376,0237 norte e 757642,5637 leste margeando a Rua São Roque distando 181,40m até o ponto P12 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920244,6583 norte e 757794,8435 leste margeando a Rua São Roque distando 198,19m até o ponto P13 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920141,4416 norte e 757939,9958 leste margeando a Rua São Roque distando 60,89m até o ponto P14 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920116,8631 norte e 757995,6242 leste margeando a Rua São Roque distando 79,00m até o ponto P15 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920100,9321 norte e 758073,0123 leste margeando a Rua São Roque distando 217,27m até o ponto P16 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920077,1497 norte e 758288,9790 leste margeando a Rua São Roque distando 58,60m até o ponto P17 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920076,5317 norte e 758347,5770 leste margeando a Rua São Roque distando 99,77m até o ponto P18 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920083,4574 norte e 758447,1075 leste margeando a Rua São Roque distando 19,35m até o ponto P19 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920088,0895 norte e 758465,9047 leste margeando a Rua São Roque distando 20,15m até o ponto P20 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920088,0028 norte e 758486,0603 leste margeando a Rua São Roque distando 20,65m até o ponto P21 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920091,4337 norte e 758560,7710 leste margeando a rua São Roque, distando 56,85m até o ponto P22 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920108,1628 norte e 758560,7710 leste margeando a Rua São Roque distando 60,28m até o ponto P23 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920133,6339 norte e 758615,3222 leste margeando a Rua São Roque distando 82,22m até o ponto P24 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920169,5873 norte e 758687,0379 leste margeando a Rua São Roque distando 96,07m até o ponto P25 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920189,0402 norte e 758781,1168 leste margeando a Rua São Roque, distando 19,96m até o ponto P26 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920192,0449 norte e 758800,8494 leste margeando a Rua São Roque



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



distando 133,62m até o ponto P27 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920204,2715 norte e 758933,9108 leste margeando a Rua São Roque distando 22,93m até o ponto P28 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920196,0161 norte e 758955,3203 leste margeando a AL-110 distando 35,43m até o ponto P29 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920160,7253 norte e 758952,1077 leste confrontando com a rua Lúcio Vital no Bairro Canafístula, distando 93,09m até o ponto P30 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920150,8090 norte e 759044,6682 leste cruzando o Riacho Piauí na Canafístula, distando 151,46m até o ponto P31 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920001,4889 norte e 759019,2927 leste na propriedade do senhor Jose Pedro da Silva, distando 38,44m até o ponto P32 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8919978,8396 norte e 758987,3648 leste na propriedade de José Pedro da Silva, distando 82,79m até o ponto P33 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8919901,5865 norte e 758957,5938 leste cruzando AL-110 distando 43,50m até o ponto P34 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8919941,7154 norte e 758940,7956 leste margeando a AL-110, distando 46,43m até o ponto P35 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8919987,5961 norte e 758933,6484 leste confrontando-se neste trecho com a Rua Maestro Nelson Soares Palmeira distando 333,95m até o ponto P36 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8919973,1280 norte e 758600,0078 leste margeando neste trecho com o vale do Riacho Piauí distando 279,66m até o ponto P37 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8919894,5908 norte e 758331,5860 leste margeando neste trecho com o Vale do Riacho Piauí distando 400,34m até o ponto P38 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8919821,9659 norte e 757937,8874 leste margeando neste trecho com o Vale do Riacho Piauí, distando 588,05m até o ponto P39 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920234,2566 norte e 757518,5657 leste margeando neste trecho com o Vale do Riacho Piauí distando 25,81m até o ponto P40 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920259,0764 norte e 757515,5808 leste margeando neste trecho com o Vale do Riacho Piauí, distando 58,55m até o ponto P41 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920307,6866 norte e 757478,9070 leste margeando neste trecho com o Vale do Riacho Piauí distando 80,92m até o ponto P42 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920370,4050 norte e 757427,7517 leste margeando neste trecho com o Vale do Riacho Piauí distando 28,87m até o ponto P43 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920391,0445 norte e 757407,5439 leste margeando neste trecho com o Vale do Riacho Piauí distando 39,17m até o ponto P44 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920421,8615 norte e 757383,3610 leste margeando neste trecho com o Vale do Riacho Piauí, distando 33,76m até o ponto P45 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920450,8950 norte e 757366,1455 leste margeando neste trecho com o Vale do Riacho Piauí distando 33,60m até o ponto P46 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920669,5713 norte e 757283,9819 leste margeando neste trecho com o Vale do Riacho Piauí, distando 125,96m até o ponto P47 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920779,6170 norte e 757222,8253 leste neste trecho cruzando a rua Leocádio Pinheiro, distando 31,81m até o ponto P48 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920795,7137 norte e 757250,0363 leste neste trecho margeando a rua Paula Magalhães, distando 67,81m até o ponto P49 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920862,3661 norte e 757262,5454 leste cruzando a rua 15 de Novembro, distando 81,62m até o ponto P50 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920937,4724 norte e 757230,5026 leste margeando neste trecho o canal do Riacho Piauí,



distando 17,93m até o ponto P51 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920934,8273 norte e 757212,7046 leste margeando neste trecho o canal do Riacho Piauí, distando 16,24m até o ponto P52 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920943,1845 norte e 757198,8242 leste margeando neste trecho o canal do Riacho Piauí, distando 54,06m até o ponto P53 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8920990,5374 norte e 757172,7411 leste cruzando neste trecho com a rua Geraldo Lira distando 80,51m até o ponto P54 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8921034,6563 norte e 757105,3592 leste margeando neste trecho o canal do Riacho Piauí, distando 6,40m até o ponto P55 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8921039,7140 norte e 757101,4161 leste margeando neste trecho a rua Nossa Senhora de Fátima distando 14,16m até o ponto P56 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8921046,2220 norte e 757113,9691 leste margeando o canal do riacho Piauí distando 82,90m até o ponto P57 definido pelas coordenadas planas UTM aproximadas de 8921000,5474 norte e 757183,1579 leste cruzando o canal do Riacho Piauí e a rua Delmiro Gouveia, distando 59,49m até o ponto inicial P1 fechando desta forma a poligonal periférica.

Parágrafo único – a área do polígono descrito no caput deste artigo é de 390.499,37m² (trezentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e nove vírgula trinta e sete metros quadrados) e sua representação gráfica corresponde à poligonal, planta anexa, que faz parte deste Decreto.

Art. 3º Os (as) proprietários(as) ficam impedidos(as) de implementarem quaisquer edificações nas áreas dos polígonos descritos no Art. 2º deste Decreto.

Art. 4º As áreas descritas no Art. 2º deste Decreto serão utilizadas para desenvolvimento social/urbanístico/ambiental, atendendo o projeto de implementação de Obras e Serviços previstos na **IMPLANTAÇÃO DA VIA MARGINAL E EQUIPAMENTO URBANO NO ENTORNO DO RIACHO PIAUÍ, TRECHO – AL 110/ RUA LEOCÁDIO PINHEIRO – ARAPIRACA/AL.**

Art. 5º O valor de cada imóvel contido nos polígonos descritos serão definidos através de avaliação a ser procedida pelo Comissão Permanente de Avaliação do Município.

Art. 6º A habilitação à indenização desta desapropriação fica condicionada à apresentação de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário, acompanhada de Certidões Negativas de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidões de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel.

Art. 7º A habilitação referida no artigo anterior far-se-á perante a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, Funcional Programática – 08.080.15.451.0105.1005-4490.61.00/1-Aquisição de Imóveis, Lei nº 2.647/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



Art. 9º A Procuradoria Jurídica adotará as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de Arapiraca/AL.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 10 de fevereiro de 2010.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária Municipal de Administração

O presente Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2010.

M Rosângela B F Silva
MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo